

## CARTA CONVITE N.º 02/2017

Tipo: **MENOR PREÇO**

**CRISTINA TIEMI ABE HIROSE – Presidente da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev**, nomeada pela Portaria nº 20, de 14 de fevereiro de 2.017, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo **MENOR PREÇO**, com as especificações constantes deste ato convocatório, para que participe do certame, apresentando a sua proposta, e, desde logo, esclarecendo que o presente ato convocatório será afixado no quadro de avisos do CaraguaPrev, sito à Rua São Benedito n.º 530, Centro, nesta cidade de Caraguatatuba, para que a licitação seja extensiva a outros interessados na especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas do dia e horário fixados para recebimento das propostas, como dispõe o art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Recebimento dos envelopes n.ºs 01 e 02:** mediante protocolização na sede do CaraguaPrev, impreterivelmente, **até as 10h00 do dia 12 de maio de 2017**, localizado na Rua São Benedito, nº 530, Centro, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11660-100, Tel.: (12) 3883-3252 ou 3883-3480. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Documentos para Habilitação e Oferta/Proposta de Preço.** A licitante interessada que entregar os envelopes após o horário e dia acima informado, estará automaticamente inabilitada para a presente licitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA LICITAÇÃO COM ANÁLISE DE DOCUMENTOS:** **Dia 12 de maio de 2.017, as 11h00**, na sede do CaraguaPrev.

### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação na modalidade Convite visa a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para realização do Programa de Capacitação Previdenciária para os segurados do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev com carga horária de 80 (oitenta) horas, conforme os seguintes tópicos: Formação para Conselheiro – os principais desafios enfrentados na gestão de um RPPS; Regime jurídico-funcional dos servidores públicos; Regime previdenciário dos servidores públicos; A aposentadoria por incapacidade permanente e as aposentadorias especiais (art. 40 §4º, da CF); Gestão de Processos Previdenciários RPPS; COMPREV e PEC 287/16.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, bem como as empresas que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.3 As licitantes poderão designar representantes credenciados, sócios ou não, devidamente identificados, com idade a partir de 18 anos, na data da abertura dos envelopes, com poderes para praticar todo e qualquer ato em nome da instituição referente à licitação, inclusive para interpor recursos contra o julgamento de habilitação e classificação.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os critérios referentes à contratação de que trata este edital, para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 03.21.1.9.272.62.2072.3.3.90.39.00, constante no orçamento vigente, e por conta do orçamento subsequente.

#### 4 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem o presente EDITAL e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

Anexo III – Modelo Declaração de condição de Microempresa ou EPP (caso se enquadre), assinada pelo representante legal da empresa.

#### 5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta/oferta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de habilitação:

CONVITE N.º 02/2017 - CARAGUAPREV  
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:

Envelope contendo a proposta de preço:

CONVITE N.º 02/2017 - CARAGUAPREV  
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA/OFERTA  
EMPRESA:  
CNPJ:

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Será aberto o ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderão ser fornecidos através de qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial ou autenticada pela comissão de licitação;

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei;

6.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.7. Nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2.011, que dá nova redação ao art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, deverá ser apresentada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT), nos termos da citada Lei.

6.8. As empresas participantes deverão apresentar declaração de Inexistência De Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo II;

6.9. As empresas participantes deverão apresentar declaração de condição de Microempresa ou EPP (caso se enquadre), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III; e

6.10. Qualificação do Representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

## 7 - VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.1. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e proposta previstos nesse edital.

7.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

## 8 - ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. No dia 12 de maio de 2.017 (na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital) serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, os envelopes contendo a habilitação dos licitantes. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição para assinatura e exame dos licitantes presentes.

8.2. Nesta mesma sessão ou em sessão seguinte a ser oportunamente designada, cuja data será previamente informada aos licitantes, será dado início a análise dos documentos de habilitação de todos os participantes e, em momento oportuno será anunciado o resultado da análise dos habilitados ou não ao prosseguimento no certame, sempre respeitando os prazos recursais.

8.3. Os proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO serão, após detida análise da Comissão e garantida a ampla defesa e contraditório, inabilitados ou tão logo seja feita a análise, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA/OFERTA DE VALOR, podendo expressamente renunciar ao prazo de recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência.

8.4. Caso não desista da interposição de recursos nem manifeste expressamente seu interesse de recorrer, decorrido o prazo legal, contados da data da decisão, o proponente decairá do direito de contestar a decisão da Comissão, e ser-lhe-á remetido indevassado o envelope de proposta/oferta.

8.5. Caso o licitante declarado inabilitado pela Comissão de Licitação manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

8.6. O licitante disporá de prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para encaminhamento de suas razões recursais, devendo protocolizá-las na sede do CaraguaPrev, podendo ocorrer:

8.6.1. Provimento de recurso, dando-se a proponente como habilitada;

8.6.2. Ratificação da ata que inabilitou o proponente, devolvendo-lhe o envelope com a proposta, devidamente fechado.

8.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou por *e-mail*.

## 9. DO DOCUMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA/OFERTA

Será aberto o ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA/OFERTA, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.1. A proposta/oferta, deverá conter os seguintes elementos:

9.1.2. Nome da empresa, endereço, CNPJ;

9.1.3. Preço global consignado em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

9.1.4. condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis com a entrega e apresentação da fatura ou nota fiscal/fatura;

9.1.5. prazo de início: após assinatura contratual;

9.1.6. Prazo de validade da proposta e preço: mínimo de trinta (30) dias.

## 10 - ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

10.1. Resolvidos os incidentes quanto à documentação e decorrido o prazo recursal, proceder-se-á à abertura do envelope com as propostas/ofertas, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste edital, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das participantes presentes ao ato.

10.2. Poderão os resultados dos recursos serem divulgados no site [www.caraguaprev.com.br](http://www.caraguaprev.com.br) e afixados no mural na sede do Instituto de Previdência, comunicados a todas as licitantes via fax ou e-mail, assim como a data para abertura dos envelopes com as propostas/ofertas, caso não seja previamente definida na sessão de abertura, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão o resultado da análise da documentação e das propostas/ofertas, registradas as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

10.4. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes, caso presentes.

10.4. Havendo habilitação de todos proponentes ou havendo proponente inabilitado e não havendo renúncia do direito de recorrer, a abertura dos envelopes com as propostas será realizada em data oportunamente divulgada, a critério da Comissão e respeitados os prazos legais, na sequência dos trabalhos.

10.5. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes – PROPOSTA/OFERTA DE VALOR, devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso.

10.6. Os licitantes que forem inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA/OFERTA DE VALOR. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no edital e demais exigências legais.

10.7. Os eventuais recursos que objetivam a anulação da licitação não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas/ofertas se dará em sessão pública e caberá à Comissão de Licitação analisar e indicar a proposta vencedora, para homologação pelo Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba.

11.2. O critério de Julgamento será a melhor proposta/oferta, assim considerada a do tipo MENOR PREÇO.

11.3. No caso de empate, ocorrendo absoluta igualdade de condições entre as propostas, ocorrerá o imediatamente desempate por sorteio.

11.4. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ 29.598,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais), que correrá por contada seguinte dotação orçamentária 09.272.62-2072.3.3.90.39 constante do orçamento vigente e do orçamento do ano subsequente.

11.5. A análise das propostas/ofertas pela Comissão de Licitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## 12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

12.1. No final de cada reunião da Comissão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo legal para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, desde que fundamentados e que não tenham caráter protelatório, devendo ser protocolizados no endereço da sede do CARAGUAPREV e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo legal a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante não importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, devendo ser observado o prazo recursal.

12.4. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, sendo neste caso atribuído o efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax ou e-mail, somente os protocolizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Rua São Benedito, nº 530, Centro – Caraguatatuba – SP, CEP 11660-100 – Fone (12) 3883-3252.

12.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido pelo art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

12.9. Adjudicado o objeto licitado e homologado o processo pelo Presidente do CARAGUAPREV, a licitante vencedora será convidada por escrito para, no prazo a ser informado previamente pelo CaraguaPrev, comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato e demais termos e documentos legalmente exigidos.

## 13 - DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será notificada a comparecer ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. A não assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no item 14.1, sendo facultado ao CARAGUAPEV o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor ofertado, ou ainda a revogação da licitação.

13.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta/oferta vencedora.

13.4. O prazo contratual para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.5. Não haverá nenhum reajuste nos preços a partir da data de abertura das propostas até o término de vigência contratual. Havendo prorrogação do contrato o reajuste será definido em aditivo contratual, mediante aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

13.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integralmente, toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento e por força de Lei.

13.7. O contrato poderá ser rescindido nas condições e hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, além de responder a licitante vencedora por perdas e danos, quando esta:

13.8.1. não cumprir as obrigações assumidas;

13.8.2. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.8.3. interromper a prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

13.9. Em sendo o contrato rescindido nos termos e hipóteses do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, serão observadas as seguintes condições:

13.9.1. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

13.9.2. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CARAGUAPREV, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento formal da solicitação de rescisão, para que a Autarquia possa promover nova licitação e contratação, respeitadas todas as fases e trâmites de um procedimento.

#### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total a licitante estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 167/02, de 21 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas não houver expediente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV, o processo será suspenso e a Comissão de Licitação emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas.

15.3. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for adotada providências para o atendimento da reclamação.

15.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Caraguatatuba, 04 de maio de 2.017.

**Cristina Tiemi Abe Hirose**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação